

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas submete à apreciação do Plenário, para segundo turno de discussão e votação, a seguinte redação do

PROJETO DE LEI No 132/94.

Approva o Plano Plurianual (Planejamento Governamental), por de 1995 a 1997.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual, elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1995 a 1997, conforme os anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de novembro de 1994

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 4/11/94

Plenariedade

Presidente da Câmara